



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA



GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 312 :: QUINTA, 31 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 9

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 001 /2022 –CME/GNF-MA.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ GNF.....	4

RESOLUÇÃO Nº 001 /2022 –CME/GNF-MA

O Conselho Municipal de Educação, nos termos que faculta o Artigo 15 da Lei Municipal nº. 010/2011 aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, dos Estabelecimentos Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Governador Nunes Freire -MA.

O Conselho Municipal de Educação veiculado ao Sistema Municipal de Educação, com sede e foro na cidade de Governador Nunes Freire, MA, criado pela Lei nº 009/2006 de 15 de dezembro de 2006, reformulado pela Lei nº 010/2011 de 14 de novembro de 2011, observando o disposto pela Lei Federal nº. 9.394/96, de dezembro de 1996, e na Lei Orgânica do Município tem jurisdição sobre a Rede Municipal de Ensino e da Educação Infantil das Instituições Particulares, dentro dos princípios das políticas de Educação estabelecidos nos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal, tendo sua competência e atribuições estabelecidas no Regimento Interno deste Conselho.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2022, dos Estabelecimentos de Ensino componentes do Sistema Municipal de

Ensino de governador Nunes Freire- MA, conforme constam o Anexo I (Calendário Presencial) parte integrante desta Resolução, e, conforme o Parecer Nº 002/2022 CME/GNF/MA.

Art. 2º- O Calendário Escolar para Ano Letivo de 2022, prevê a forma presencial de aulas, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º- No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, após manifestação do Conselho de Escolar ou Círculo de Pais e Mestres, quando não houver Conselho Escolar constituído, constada em Ata específica, e Termo encaminhado, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria e Conselho e à nova homologação, num prazo imprerivelmente mínimo de quinze (15) dias antes da data a ser alterada revisar seus atos e deliberações, buscando adequá-las as legislações atuais pertinentes.

Art. 4 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Sessão Plenária Ordinária do dia 10 de março de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8118809331e38846a4c8854fc09f06c5e6553c86
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CP do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Governador Nunes Freire-Ma, 10 de março de 2022 e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada, (Parecer 002/2022 CME/GNF/MA e Processo nº 004/2022- CME/GNF/MA), conforme registro em Ata.

Iolanda Borges Santos

Governador Nunes Freire- MA, 11 de março de 2022

Luzacir do Socorro Lins Caldas

Ozanilda Nogueira Reis

Keiza Magda Pinheiro Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria dos Anjos Sousa Gomes

Valderly Pereira da Silva

Rosinalva Sampaio Veras

Vice-Presidente do CME

Homologada por

Amanda do Amaral Rodrigues

Secretária do CME

Nildemar Mesquita Lago

Conselheiros

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Patrícia Muniz

Cleibson Nunes da Silva Sousa

Dilcélia Santos Lins





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.612.834/0001-10



Calendário Escolar -2022

JANEIRO							Dias letivos: 1
D	S	T	Q	Q	S	S	
							1
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

FEVEREIRO							Dias letivos: 10
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28						

MARÇO							Dias letivos: 22
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			

07/02 - Abertura oficial do ano letivo – Gestores
14/02 - Retorno dos Professores
22 a 25/02 – Jornada Pedagógica

01/03 Carnaval
07/03 - Início do ano letivo para os estudantes
08 a 18/03 – Mobilização do Busca Aliva Zona Rural
14 a 18 - Avaliação Diagnóstica.
21 a 25/03 Mobilização do Busca Aliva Sede
21 a 25/03 Formação do JEPP

ABRIL							Dias letivos: 19
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	

MAIO							Dias letivos: 22
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	
29	30	31					

JUNHO							Dias letivos: 20
D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30			

01 a 08 Oficinas de: Língua Portuguesa, Matemática e História.
13/04 – Encontro Regional do Busca Aliva
15/04 - Paixão de Cristo.
21/04 – Tiradentes
28/04 – Dia da Educação

01/05 - Dia do Trabalho 08/05 – Dia das Mães
20/05 – Palestra do Busca Aliva Escolar
23 a 27/05 – Visitas Escolares do Busca Aliva

16/06 - Corpus Christi
17 e 18/06 – Festival do Busca Aliva
20 a 24/06 – Feira Internas da Escola
27/06 Padroeira do Município N. Sr. do pépauu Socorro.

JULHO							Dias letivos: 11
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

AGOSTO							Dias letivos: 23
D	S	T	Q	Q	S	S	
		2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

SETEMBRO							Dias letivos: 21
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30		

18 a 29/07 - Recesso escolar

01/08 – Retorno às aulas
05/08 – Reunião com Gestores e Coordenadores (BAE)
11/08 – Dia do Estudante.
14/08 – Dia dos Pais

07/09 - Independência
21/09 – Dia D (BAE)

OUTUBRO							Dias letivos: 19
D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						

NOVEMBRO							Dias letivos: 10
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30				

DEZEMBRO							Dias letivos: 14
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	

12/10 - Nossa Senhora Aparecida
15/10 - Dia do Professor
17 a 21/10 – Visitas Escolares (BAE)
21/10 – Feira do Conhecimento
28/10 – Dia do Servidor Público

02/11 - Finados:
10/11 – Aniversário da Cidade
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia da Consciência Negra
24/11 – Feira do JEPP
30/11 - Encontro Diagnóstico (BAE)

02, 09 e 16/12 – Projeto Natal de Luz
25/12 – Natal

INÍCIO E FIM DE CADA BIMESTRE	TOTAL DE DIAS	LEGENDAS
1º Bimestre – de 14/02 a 06/05	56	Feriados
2º Bimestre – de 09/05 a 15/07	48	Recesso Escolar
3º Bimestre – de 07/08 a 30/09	44	Início do Bimestre
4º Bimestre - de 03/10 a 20/12	52	Termino do Bimestre
Total	200	

AVALIAÇÕES BIMESTRAIS:
1º bimestre: 25 a 29 de ABRIL
2º bimestre: 04 a 08 de JULHO
3º bimestre: 19 a 23 de SETEMBRO
4º bimestre: 28 a 02 de DEZEMBRO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/ GNF

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED		UF: MA
ASSUNTO: Análise para aprovação do Calendário Escolar Diurno e Noturno do ano Letivo de 2022, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Governador Nunes Freire- MA.		
RELATORES: Luzacir do Socorro Lins Calda, Cleibson Nunes da Silva Sousa e Valderly Pereira da Silva		
PROCESSO Nº: 004/2021		
PARECER CME Nº: 002/2021	COLEGIADO: Câmara de Educação Básica/CEB	APROVADO EM: 11/03/2022



1- RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Governador Nunes Freire- MA em observância ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar Diurno e Noturno 2022, através desse Parecer. A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este colegiado em 03 de março de 2022 o Calendário Escolar Diurno e Noturno 2022 elaborado pela equipe de Coordenação Pedagógica em consonância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9394/96, bem como a observância ao contexto local, solicitando mediante este colegiado a aprovação da referido Calendário Escolar.

O Conselho Pleno, mediante a necessidade apresentada por meio de proposta pela Secretaria Municipal de Educação, discutiu e analisou o Calendário Letivo Diurno e Noturno do ano de 2022, organizada conforme apresentação e evidenciando a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de oitocentas horas aulas, distribuídas em no mínimo duzentos dias letivos. Assim sendo, considera-se essencial as reflexões e sugestões pertinentes ao assunto em pauta, como afirma o Artigo 24 da LDB 9.394/96:

“I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.”

Embasado na LDB 9.394/96, orientações da UNCME/MA, Regimento Interno deste Conselho, o presente documento trata da aprovação e da análise sobre o Calendário Escolar Diurno e Noturno para o Ano de 2022, conforme ofício datado de 03 de março de 2022, enviado a este conselho a fim de avaliação e aprovação do referido documento. A Lei no 9.394/96, em seu artigo 24, inciso I, disciplina que:

Art. 24. A Educação Básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (...). Quanto ao Ensino Fundamental, o art. 34 define: Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. Nota-se que os dois artigos citados se referem a cargas horárias e jornadas de trabalho educacional, estabelecendo mínimos conjugados, fixando, assim, direitos e obrigações, tanto para os estudantes e suas famílias, quanto para os profissionais da educação escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sejam ainda, dos titulares de responsabilidade gestora, normativa e coordenadora dos respectivos sistemas de ensino. Sendo assim, o artigo 24 da Lei 9.394/96, deixa claro que os estabelecimentos de ensino devem oferecer aos seus alunos o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Em atendimento ao Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este colegiado a solicitação para aprovação do Calendário Escolar Diurno e Noturno do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022. O Calendário Escolar, para o ano letivo de 2022, apresenta carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final. No Calendário Escolar estão registrados:

A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2022 foi desenvolvida no período de 22 a 25 de fevereiro de 2022;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8118809331e38846a4c8854fc09f06c5e6553c86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



07/02 e 20/12 data de início e término do ano letivo de 2022;

De 15/07 a 31/07- Períodos de recessos; total de dias letivos 200;

16 a 20/12 - Períodos de publicação dos resultados parciais do rendimento escolar, estudos de recuperação e avaliação final.

Tópicos obrigatórios a serem observados: 1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico segundo o que regulamenta o Regimento das Escolas Públicas da Rede de Ensino de Governador Nunes Freire e Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar.

O Ensino Fundamental terá jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, excluindo-se o horário de intervalo escolar. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

2. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.

3. O Calendário Escolar, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2022.

4. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.

5. Para o curso noturno, os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo e após os dias letivos destinados a esses cursos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.

2- CONSIDERAÇÕES

O cumprimento do calendário escolar é obrigatório e necessário conforme a Lei vigente. Solicitamos o empenho da Secretaria Municipal de Educação e todas as instâncias governamentais ao bom senso dos dirigentes de escolas que em casos de falta por parte de professores que seja feito um calendário de reposição. Outro quesito a ser observado é a substituição de professores, pois só poderá ser executada por profissionais qualificados de acordo com a LBD, para o ensino Infantil, ensino fundamental - anos iniciais e ensino fundamental - anos finais. Os sábados letivos trabalhados só contarão por um dia letivo independentemente de sua carga horária. Por fim, para o cumprimento legal e legítimo do calendário escolar Municipal, é necessário: comprometimento, investimento, planejamento e decisão política firme e visionária da importância da quantidade e qualidade na educação, com participação da sociedade, governo, família, gestores (as), professores (as) e alunos (as). Em face do exposto, o Conselho Pleno aprova, por unanimidade o Parecer do Conselheiro (a) Luzacir do Socorro Lins Caldas.

3- VOTO DA COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadornunesfreire.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8118809331e38846a4c8854fc09f06c5e6553c86

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Em face do exposto, a Comissão aprova, por unanimidade o Parecer da Conselheira Luzacir do Socorro Lins Caldas, nos termos deste Parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno as orientações com vista a aprovação do parecer apresentado pela SEMED de Governador Nunes Freire -MA.

Governador Nunes Freire- MA, 11 de março de 2022.

Presidente da Comissão e Relatora

Luzacir do Socorro Lins Caldas

Cleibson Nunes da Silva Sousa

Valderly Pereira da Silva

4- DECISÃO DO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão de Educação Básica.

Governador Nunes Freire- MA, 11 de março de 2022.

Ozanilda Nogueira Reis

Presidente do CME

Valderly Pereira da Silva

Vice-presidente do CME



Amanda do Amaral Rodrigues

Secretária Executiva do CME

Conselheiros

Adriana Patrícia Muniz

Cleibson Nunes da Silva Sousa

Dilcélia Santos Lins

Iolanda Borges Santos

Luzacir do Socorro Lins Caldas

Keiza Magda Pinheiro Silva

Maria dos Anjos Sousa Gomes

Rosinalva Sampaio Veras

Homologada por



Nildemar Mesquita Lago

Secretaria Municipal de Educação

Página 4 de 5

